



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dá nova redação aos dispositivos que menciona do Decreto Legislativo nº 9, de 13 de novembro de 2013, que instituiu o título Empresa Amiga do Idoso, na Câmara Municipal.

RAUL CASSEL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Este Decreto Legislativo dá nova redação aos dispositivos que menciona do Decreto Legislativo nº 9, de 13 de novembro de 2013, que instituiu o título Empresa Amiga do Idoso, na Câmara Municipal.

Art. 2º O Art. 1º do Decreto Legislativo nº 9, de 13 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica Instituído o título Empresa Amiga do Idoso, para contemplar empresas privadas estabelecidas no Município de Novo Hamburgo que desenvolvem atividades em parceria com a sociedade visando a defesa, o atendimento, a valorização, o emprego e a concessão de benefícios ao idoso.”
(NR)

.....

“IX – Inclusão social.”(NR)

Art. 3º O Art. 4º do Decreto Legislativo nº 9, de 13 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“Art. 4º Os documentos apresentados pela empresa interessada serão analisados pela Comissão de Avaliação para a Concessão do Título Empresa Amiga do Idoso, integrada por:” (NR)

“I - 1 (um) integrante da Mesa Diretora;” (AC)

“II - 1 (um) integrante da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor; e” (AC)

“III - 1 (um) integrante da Comissão de Competitividade, Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento.” (AC)

“Parágrafo único. (SUPRIMIDO)”



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

RAUL CASSEL,
Presidente

Registre-se e Publique-se.

BEL. DEIWID AMARAL DA LUZ,
Diretor-geral